

PROJETO DE LEI Nº 201-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso à União Lajeadense de Clube de Mães e ao Centro de Apoio as Associações de Bairros de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à União Lajeadense de Clubes de Mães, CNPJ nº 89.207.757/0001-64, e ao Centro de Apoio as Associações de Bairros de Lajeado, CNPJ nº 20.639.827/0001-57, ambas desta cidade, sobre o prédio localizado na Rua Bento Gonçalves, lado par, esquina com a Rua Francisco Oscar Karnal, edificado sobre a área matriculada no Registro de Imóveis sob nº 30.986.

Parágrafo único. O ato de Concessão definirá a parte ocupada por cada entidade.

Art. 2º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada pelo artigo anterior, por tratar-se de entidades sem fins lucrativos e comunitárias.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei destina-se à instalação da sede das entidades e ao desenvolvimento de atividades sociais, realização de cursos, reuniões, encontros e outras atividades.

Art. 4º A concessão será pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período, devendo ser revogada quando as concessionárias mudarem a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 201-03/2015

Lajeado, 10 de novembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa a renovação da concessão do Direito Real de Uso à União Lajeadense de Clubes de Mães e ao Centro de Apoio as Associações de Bairros de Lajeado.

No ano de 2005, através de autorização legislativa, a União Lajeadense de Clube de Mães e a União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado, hoje, atual Centro de Apoio as Associações de Bairros de Lajeado, receberam a concessão de Direito Real de Uso de prédio, de propriedade do município de Lajeado, para funcionamento de suas atividades.

Como a concessão outorgada era de 5 anos, renovável por igual período, decorridos tais períodos, faz-se necessária solicitar nova autorização legislativa para concessão de uso, razão pela qual encaminhamos o Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara Municipal,
LAJEADO – RS.